



## EDITAL

A Comissão Eleitoral do Curso de Ciência da Computação, nomeada pela Portaria N. 131/2015, de 01/07/2015, DECLARA aberto o Processo de Consulta à comunidade do Curso de Ciência da Computação, para eleição dos membros docentes do Colegiado do Curso.

**Art. 1º** ó O presente Edital visa à eleição de 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, para atuarem como representantes docentes no Colegiado do Curso, por um período de 2 (dois) anos, com atribuições previstas no Regimento Geral da UFSM e no Regimento Interno do Centro de Tecnologia.

**Art. 2º** ó O Processo de Consulta obedecerá ao seguinte calendário:

17/08/2015 ó Lançamento do Edital, divulgação da lista de professores habilitados a candidatar-se, da lista de habilitados a votar e abertura do período de inscrições.

20/08/2015, às 18h ó Encerramento do período de inscrições.

21/08/2015 ó Divulgação da lista de candidatos inscritos.

24/08/2015 ó Realização da Consulta.

26/08/2015 ó Apuração e divulgação do resultado da Consulta.

**Art. 3º** ó Poderão candidatar-se os professores do quadro permanente da UFSM que tenham ministrado uma ou mais disciplinas no Curso de Ciência da Computação, em qualquer dos últimos quatro semestres letivos (2013/2, 2014/1, 2014/2, 2015/1). Os candidatos deverão inscrever-se via e-mail para [comissao-eleitoral-bcc@inf.ufsm.br](mailto:comissao-eleitoral-bcc@inf.ufsm.br).

**Art. 4º** ó Poderão votar, além dos professores habilitados a inscrever-se como candidatos, os técnicos administrativos lotados no Curso e os alunos vinculados ao Curso no semestre corrente.

**Art. 5º** ó A votação será realizada por meio da internet, utilizando o Condorcet Internet Voting System (CIVS). Os eleitores deverão ter um endereço de e-mail válido cadastrado junto à Comissão Eleitoral. Através desse endereço, receberão uma senha que permitirá a realização do voto no dia da eleição. Serão automaticamente cadastrados pela Comissão Eleitoral os endereços divulgados junto com a lista de habilitados a votar. Os demais deverão contatar a comissão eleitoral para realizar o cadastro.

**Art. 6º** ó Para votar, o eleitor deverá ordenar os candidatos de acordo com sua preferência, na página da internet indicada por e-mail. A votação será separada em duas partes: (a) professores e técnico-administrativos, e (b) alunos. Após o encerramento da votação, os votos serão agrupados com pesos diferenciados para equilibrar as duas partes, e os dois candidatos

mais preferidos, pelo método de Schulze (ver [http://pt.wikipedia.org/wiki/Método\\_de\\_Schulze](http://pt.wikipedia.org/wiki/Método_de_Schulze)), serão os escolhidos.

**Art. 7º** ó O peso de cada voto do corpo docente e técnico-administrativo corresponderá a N1/N2 do peso de cada voto do corpo discente, onde N1 é o número de votos de discentes e N2 o número de votos de docentes e técnico-administrativos.

**Art. 8º** ó Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santa Maria, 17 de agosto de 2015.



Prof Sérgio Luís Sardi Mergen  
Presidente da Comissão Eleitoral

